



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SETOR ADMINISTRATIVO

Governador Nunes Freire - MA, 27 de junho de 2022.

Ilmo. Senhor
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

Senhor Presidente,

Venho por meio deste na qualidade de Secretária Administrativa da Câmara, solicitar, que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de processo obedecendo aos rigores das leis pertinentes à espécie.

Venho pelo presente, na qualidade de agente administrativo, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,

Maria Elenilda de A. Silva
MARIA ELENILDA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO

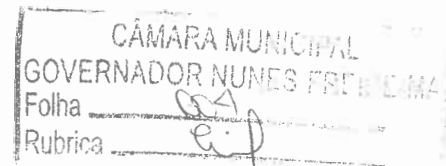
Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. |
|------|---|-------|------|
| 1 | CAIXA DE SOM VERTICAL ARRAY VA 2200 1500 WATTS POWERED VERTICAL ARRAY SYSTEM 1x12" SUBWOOFER + 8x3" NEODYMIUM WOOFERS, (130 SPL Peak) CLASS D BI-AMPLIFIED, DSP PROCESSOR | UNID. | 01 |
| 2 | MEDUSA WIRECONEX , 8 XLR C/CONECTORES 1 PRENSA | UNID. | 01 |
| 3 | CONECTOR XLR DATALINK FEMEA LINHAR DLK | UNID. | 02 |
| 4 | CONECTOR XLR DATALINK MACHO LINHAR DLK | UNID. | 08 |
| 5 | CONECTOR PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL METALICO | UNID. | 2 |
| 6 | CONECTOR PLUG P10 MONO PROFISSIONAL | UNID. | 06 |
| 7 | CABO DOUBLE SHIELD 2X0.30 - KATO | UNID. | 30 |
| 8 | MULTICABO DATALINK 8 VIAS | UNID. | 15 |
| 9 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-8017 | UNID. | 01 |
| 10 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-585 | UNID. | 01 |
| 11 | MESA SOUNDVOICE MS802EUX 8 XLR USB EQ EFEITO | UNID. | 01 |
| 12 | MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS | UNID. | 01 |

Governador Nunes Freire - MA, em 27 de junho de 2022

Maria Elenilda de Araújo Silva
MARIA ELENILDA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

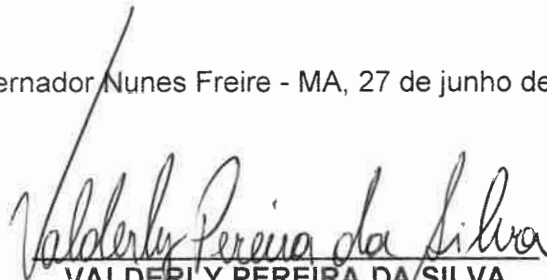
A Ilma. Sr.^a

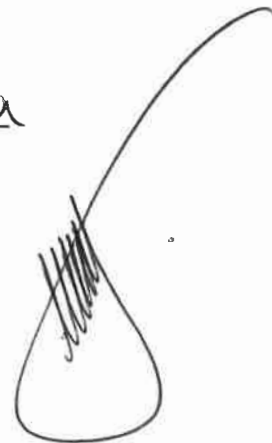
PAMELA SILVA RODRIGUES

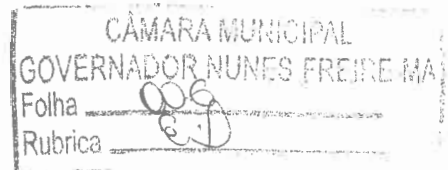
Tesoureira / Responsável pelas Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento para Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, conforme relação em anexo.

Governador Nunes Freire - MA, 27 de junho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal, localizado na Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. |
|------|---|-------|------|
| 1 | CAIXA DE SOM VERTICAL ARRAY VA 2200 1500 WATTS POWERED VERTICAL ARRAY SYSTEM 1x12" SUBWOFFER + 8x3" NEODYMIUM WOOFERS, (130 SPL Peak) CLASS D BI-AMPLIFIED, DSP PROCESSOR | UNID. | 01 |
| 2 | MEDUSA WIRECONEX 8 XLR C/CONECTORES 1 PRENSA | UNID. | 01 |
| 3 | CONECTOR XLR DATALINK FEMEA LINHAR DLK | UNID. | 02 |
| 4 | CONECTOR XLR DATALINK MACHO LINHAR DLK | UNID. | 08 |
| 5 | CONECTOR PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL METALICO | UNID. | 2 |
| 6 | CONECTOR PLUG P10 MONO PROFISSIONAL | UNID. | 06 |
| 7 | CABO DOUBLE SHIELD 2X0.30 - KATO | UNID. | 30 |
| 8 | MULTICABO DATALINK 8 VIAS | UNID. | 15 |
| 9 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-8017 | UNID. | 01 |
| 10 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-585 | UNID. | 01 |
| 11 | MESA SOUNDVOICE MS802EUX 8 XLR USB EQ EFEITO | UNID. | 01 |
| 12 | MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS | UNID. | 01 |

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

AO

SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Rua do Coqueiro, Nº 09, Centro – Governador Nunes Freire – MA.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, referente a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de Interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RAZÃO SOCIAL: Misael A. Almeida**CNPJ:** 03.624.862/0001-83**Endereço:** Av. Dayse de Souza, Nº 513, Centro, Maracaçumé - MA**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

| Item | Descrição | QUANT. | V. Unit. R\$ | V. Total R\$ |
|----------------------------|---|--------|--------------|----------------------|
| 1 | Caixa de Som vertical array va 2200 1500 watts powered vertical array system 1x12" subwofer + 8x3" neodymium woofers, (130 spl peak) class d bi-amplified, dsp processor. | 1 | R\$ 9.973,90 | R\$ 9.973,90 |
| 2 | Medusa wireconex 8 xlr | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |
| 3 | Conector xlr datalink femea linhar dlk | 2 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 4 | Conector xlr datalink macho linhar dlk | 8 | R\$ 24,00 | R\$ 192,00 |
| 5 | Conector plug P2 Stereo profissional metalico | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | Conector plug P10 mono profissional | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 7 | Cabo Double shield 2x0.30 - kato | 30 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 8 | Multicabo datalink 8 vias | 15 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 |
| 9 | Microfone profissional s/fio u-8017 JWL | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 10 | Microfone profissional s/fio u-585 JWL | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 11 | Mesa soundvoice ms802eux 8 xlr usb eq efeito | 1 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | Montagem dos equipamento | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| Total estimado..... | | | | R\$ 17.193,90 |

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Maracaçumé - MA, em 06 de Julho de 2022.

**Razão Social:** Misael A. Almeida**CNPJ:** 03.624.862/0001-83

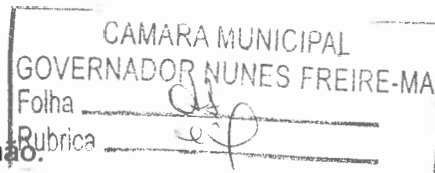
Misael Abreu Almeida

CPF: 215.799.113-15**Representante Legal**

CONEXÃO DISTRIBUIDORA

CONEXAO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.106.328/0001-64
RUA DO EVANGELHO 310 - CENTRO - GOV. NUNES FREIRE-MA
CEP: 65.284-000 - FONE: (98) 98189-3333

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Rua do Coqueiro, nº 09, Centro de Governador Nunes Freire, Maranhão.



Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: CONEXÃO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 15.106.328/0001-64

Endereço: Rua do evangelho, nº 310, Centro, Governador Nunes Freire - MA CEP: 65284-000

E-MAIL: oliveira325@hotmail.com

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para venda de equipamentos de som de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|----------------------------|---|-------|------|---------------|----------------------|
| 1 | CAIXA DE SOM VERTICAL ARRAY VA 2200 1500 WATTS POWERED VERTICAL ARRAY SYSTEM 1x12" SUBWOOFER + 8x3" NEODYMIUM WOOFERS, (130 SPL Peak) CLASS D BI-AMPLIFIED, DSP PROCESSOR | UNID. | 1 | R\$ 10.050,00 | R\$ 10.050,00 |
| 2 | MEDUSA WIRECONEX 8 XLR C/CONECTORES 1 PRENSA | UNID. | 1 | R\$ 235,00 | R\$ 235,00 |
| 3 | CONECTOR XLR DATALINK FEMEA LINHAR DLK | UNID. | 2 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| 4 | CONECTOR XLR DATALINK MACHO LINHAR DLK | UNID. | 8 | R\$ 30,00 | R\$ 240,00 |
| 5 | CONECTOR PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL METALICO | UNID. | 2 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 6 | CONECTOR PLUG P10 MONO PROFISSIONAL | UNID. | 6 | R\$ 20,00 | R\$ 120,00 |
| 7 | CABO DOUBLE SHIELD 2X0.30 - KATO | UNID. | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 8 | MULTICABO DATALINK 8 VIAS | UNID. | 15 | R\$ 45,00 | R\$ 675,00 |
| 9 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-8017 | UNID. | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| 10 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-585 | UNID. | 1 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 |
| 11 | MESA SOUNDVOICE MS802EUX 8 XLR USB EQ EFEITO | UNID. | 1 | R\$ 3.650,00 | R\$ 3.650,00 |
| 12 | MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS | UNID. | 1 | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| VLR. TOTAL R\$..... | | | | | R\$ 17.920,00 |

Rua do Evangelho, 310, Centro, Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000

Página 1 de 2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

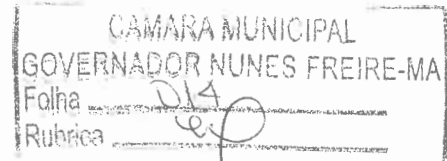
APURAÇÃO DE PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE FORNECEDORES DE MERCADO.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | COTAÇÃO 01 | | COTAÇÃO 02 | | COTAÇÃO 03 | | COTAÇÃO DE MENOR VALOR | |
|---------------------|---|-------|------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|------------------------|--------------|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | CAIXA DE SOM VERTICAL ARRAY VA 2200 1500 WATTS POWERED VERTICAL ARRAY SYSTEM 1x12" SUBWOOFER + 8x3" NEODYMIUM WOOFERS, (130 SPL Peak) CLASS D BI-AMPLIFIED, DSP PROCESSOR | UNID. | 1 | R\$ 10.473,90 | R\$ 10.473,90 | R\$ 9.973,90 | R\$ 9.973,90 | R\$ 10.050,00 | R\$ 10.050,00 | R\$ 9.973,90 | R\$ 9.973,90 |
| 2 | MEDUSA WIRECONEX 8 XLR C/CONECTORES 1 PRENSA | UNID. | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 235,00 | R\$ 235,00 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |
| 3 | CONECTOR XLR DATALINK FEMEA LINHAR DLK | UNID. | 2 | R\$ 27,00 | R\$ 54,00 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 4 | CONECTOR XLR DATALINK MACHO LINHAR DLK | UNID. | 8 | R\$ 27,00 | R\$ 216,00 | R\$ 24,00 | R\$ 192,00 | R\$ 30,00 | R\$ 240,00 | R\$ 24,00 | R\$ 192,00 |
| 5 | CONECTOR PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL METALICO | UNID. | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | CONECTOR PLUG P10 MONO PROFISSIONAL | UNID. | 6 | R\$ 18,00 | R\$ 108,00 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 | R\$ 20,00 | R\$ 120,00 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 7 | CABO DOUBLE SHIELD 2X0.30 - KATO | UNID. | 30 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 8 | MULTICABO DATALINK 8 VIAS | UNID. | 15 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 | R\$ 45,00 | R\$ 675,00 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 |
| 9 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-8017 | UNID. | 1 | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 10 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-585 | UNID. | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 11 | MESA SOUNDVOICE MS802EUX 8 XLR USB EQ EFEITO | UNID. | 1 | R\$ 3.700,00 | R\$ 3.700,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.650,00 | R\$ 3.650,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS | UNID. | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| VLR. TOTAL R\$..... | | | | R\$ 18.351,90 | | R\$ 17.193,90 | | R\$ 17.920,00 | | R\$ 17.193,90 | |

COTAÇÃO DE MENOR VALOR R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

Governador Nunes Freire/MA, 08 de julho de 2022


PAMELA SILVA RODRIGUES
Resp. Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

Ao Ilustríssimo Senhor
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

DESPACHO

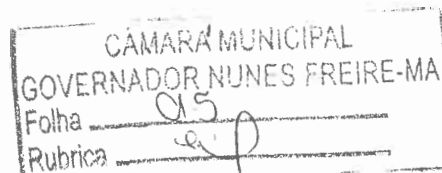
Em resposta à solicitação do Presidente da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

Governador Nunes Freire (MA), em 08 de julho de 2022


Pamela Silva Rodrigues
Tesoureira / Resp. Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Governador Nunes Freire - MA, 11 de julho de 2022.

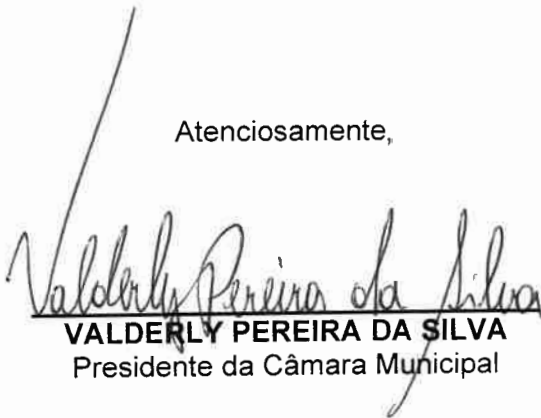
Ao
Departamento de Contabilidade
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, no valor de R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

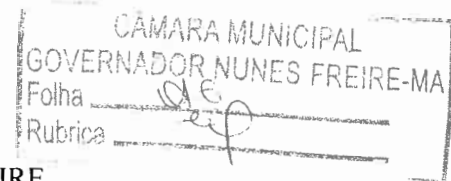
Atenciosamente,


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



Ao Sr. °
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Governador Nunes Freire/MA, em 11 de julho de 2022.

Conforme solicitação dessa egrégia Câmara Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (X) NÃO

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

CARLOS WILSON SANTOS CORREA
MA-014844/O



| | |
|----------------------------|-----|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA | |
| Folha | 016 |
| Rubrica | ed |

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Governador Nunes Freire, 11 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

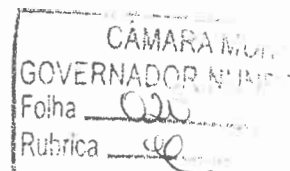
2.1 – O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para aquisição de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

1.2. Diante do exposto, resta claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Administração Pública da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, no valor estimado de **R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos)**, conforme demonstrado abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|---|-----------|------|--------------|--------------|
| 1 | CAIXA DE SOM VERTICAL ARRAY VA 2200 1500 WATTS POWERED VERTICAL ARRAY SYSTEM 1x12" SUBWOOFER + 8x3" NEODYMIUM WOOFERS, (130 SPL Peak) CLASS D BI-AMPLIFIED, DSP PROCESSOR | UNID. | 1 | R\$ 9.973,90 | R\$ 9.973,90 |
| 2 | MEDUSA WIRECONEX 8 XLR C/CONECTORES 1 PRENSA | UNID. | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |
| 3 | CONECTOR XLR DATALINK FEMEA LINHAR DLK | UNID. | 2 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 4 | CONECTOR XLR DATALINK MACHO LINHAR DLK | UNID. | 8 | R\$ 24,00 | R\$ 192,00 |
| 5 | CONECTOR PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL METALICO | UNID. | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | CONECTOR PLUG P10 MONO PROFISSIONAL | UNID. | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 7 | CABO DOUBLE SHIELD 2X0.30 - KATO | UNID. | 30 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 8 | MULTICABO DATALINK 8 VIAS | UNID. | 15 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 |
| 9 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-8017 | UNID. | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 10 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-585 | UNID. | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 11 | MESA SOUNDVOICE MS802EUX 8 XLR USB EQ EFEITO | UNID. | 1 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | MONTAGEM | DOS UNID. | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

| | | | | |
|----------------------------|--|--|--|----------------------|
| EQUIPAMENTOS | | | | |
| VLR. TOTAL R\$..... | | | | R\$ 17.193,90 |

A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada do recibo, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio.

4.2 - A entrega será feita de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data e horário de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados, tudo por conta do fornecedor.

4.3 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no endereço: Rua do Coqueiro, nº 09, Centro em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h, horário local.

4.4 - A Câmara Municipal designará servidores para cada setor para efetuar o recebimento dos produtos.

4.5 - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6 - Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Programa, e deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire no endereço e condições acima mencionados.

4.7 - Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

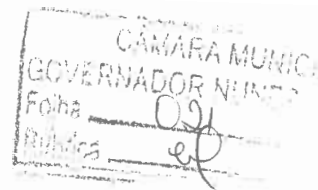
5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta despesa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

6. PENALIDADES:

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, observado o devido processo legal.

6.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do processo;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

6.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

6.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

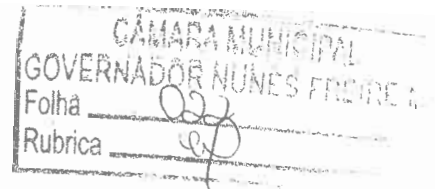
6.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

12.1 - O Fornecimento serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos produtos e atestado por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta apresentado no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Caberá a Câmara Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

15.3 Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

15.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

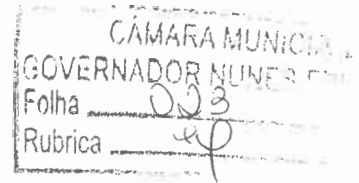
15.5 Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

15.6 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.7 Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

15.8 O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.9 fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

- 15.10** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.
- 15.11** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;
- 15.12** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- a) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.13** Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;
- 15.14** Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 15.15** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
- 15.16** Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;
- 15.17** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;
- 15.18** Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;
- 15.19** Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência.


16. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

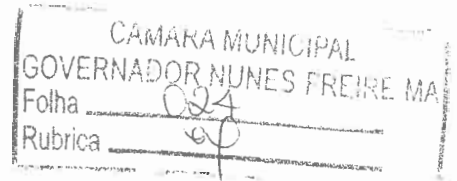
16.1. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Governador Nunes Freire - MA, 13 de julho de 2022.

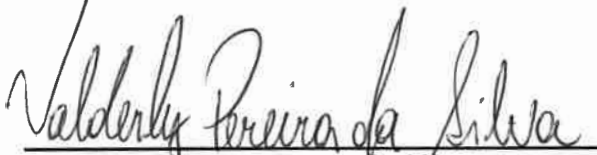

PAMELA SILVA RODRIGUES
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

Após análise, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Governador Nunes Freire - MA, 13 de julho de 2022.

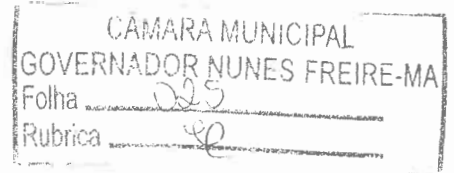


VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência



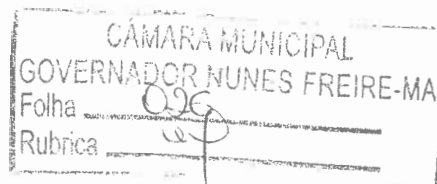


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TESOURARIA / COMPRAS

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Governador Nunes Freire - MA, 13 de julho de 2022.

VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 2706001/2022, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

02. Unidade: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

03. Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente


PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

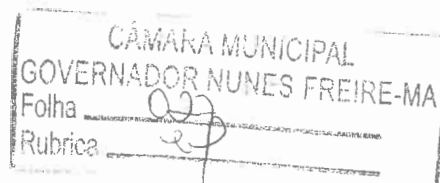
04. Valor: R\$ 17.193,90 (Dezesseite Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Governador Nunes Freire - MA, 13 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo 2706.001/2022, contendo o memorando, datado de 27 de junho de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 2706.001/2022.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, no valor de R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

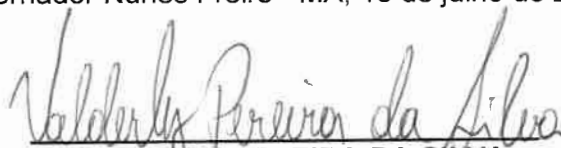
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

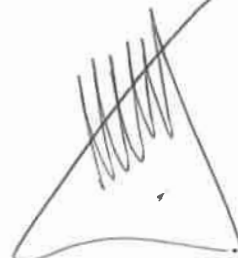
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

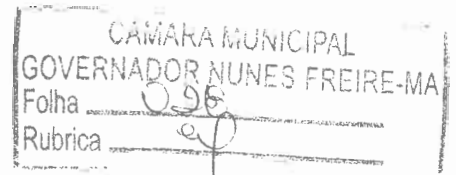
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Governador Nunes Freire - MA, 13 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA.

MISAEAL A. ALMEIDA

CNPJ: 03.624.862/0001-83

ENDEREÇO: Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA

CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Prezados Senhores,

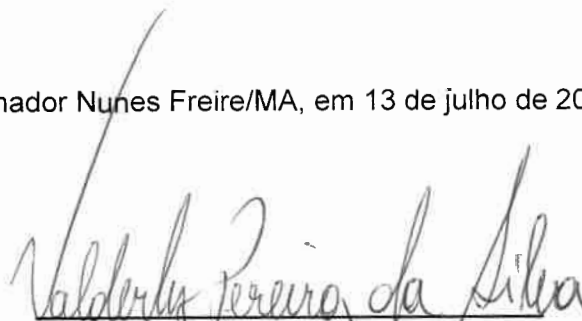
Conforme proposta de preço, encaminhado em 06 de julho de 2022, solicitamos que envie documentação a esta Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I**.

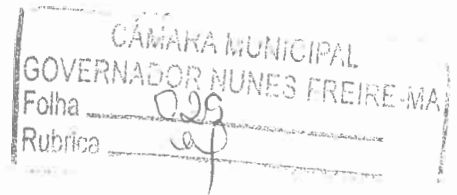
Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço

Governador Nunes Freire/MA, em 13 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2022.

RESPONSÁVEL: _____
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor, quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI. (Acompanhada dos documentos pessoais).

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

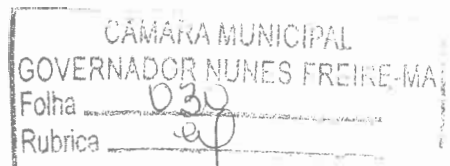
1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

1.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

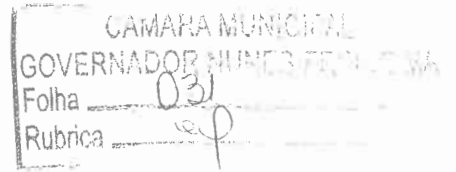
- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando/fornecendo, de modo satisfatório, serviços/produtos da mesma natureza.

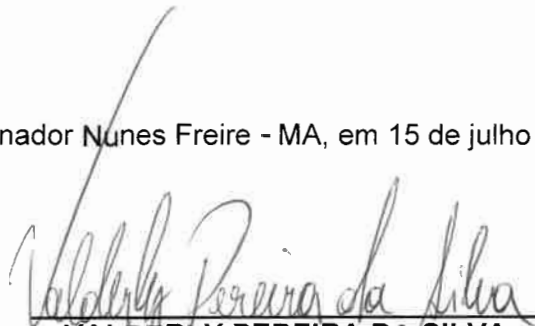


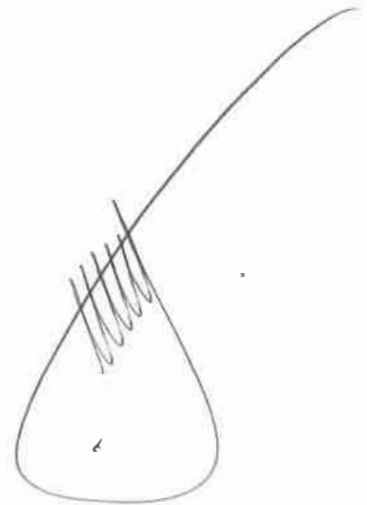
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2706001/2022,
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022, os documentos de habilitação.

Governador Nunes Freire - MA, em 15 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



| | |
|-------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE | |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE | |
| Folha | 032 |
| Rubrica | [assinatura] |

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MISAEAL A ALMEIDA

MISAEAL ABREU ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Microempresário, nascido em 30/12/1954, nº do CPF 215.799.113-15, residente e domiciliada na cidade de Maracaçumé - MA, Avenida Dayse de Sousa, nº 513, Centro, CEP: 65289-000. Único representante da empresa individual MISAEAL A ALMEIDA, NIRE: 21101158910, CNPJ: 03.624.862/0001-83, situada à Avenida Dayse de Sousa, Nº 513, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000. Resolve alterar seu CONTRATO SOCIAL nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Acrescentados os Objetos:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Atividades Acrescidas:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLAUSULA II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, para a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

MISAEAL A ALMEIDA

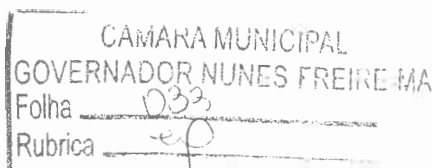
03.624.862/0001-83

NIRE: 21101158910

CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Parágrafo único Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MISAEL A ALMEIDA

E exercerá as seguintes atividades:

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial: MISAEL A ALMEIDA.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 513, Centro, Maracumê - MA, CEP: 65.289-000.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

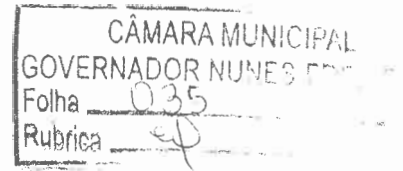
A Empresa iniciará suas atividades em 14/12/1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maracumê - MA, 10 de maio de 2022



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MISAEL A. ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 21579911315 | MISAEL ABREU ALMEIDA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 11:51 SOB Nº 20220568138,
PROTOCOLO: 220568138 DE 12/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206115098. CNPJ DA SEDE: 03624862000183.
NIRE: 21101158910, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
MISAEL A. ALMEIDA

RICARDO DINTZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 035
Rubrica ep

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.624.862/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/01/2000 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MISAEAL A. ALMEIDA |
|---|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONICA KASSIA | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV DAYSE DE SOUSA | NÚMERO 513 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP 65.289-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MARACACUME | UF MA |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **09:37:40** (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA 20161088



Misael Abreu Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 043124212011-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2011

NOME MISAEAL ABREU ALMEIDA

FILIAÇÃO MARTINS BISPO DE ALMEIDA E SEBASTIANA SILVINA DE ABREU ALMEIDA

NACIONALIDADE SÃO MATEUS DO MA. - MA DATA DE NASCIMENTO 30/12/1954

DIGITADOR CASAM. N.4.658 FLS.284 LIV.25-B

CPF 215799113-15

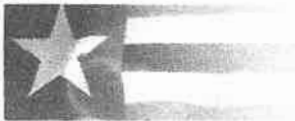
SERIALIZAÇÃO P-238

ASSINATURA DO EMITENTE

VIA-01

LEI Nº 116 DE 29/09/83

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE MA
Folha 037
Rubrica



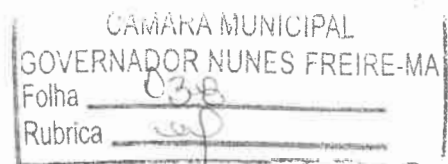
Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.624.862/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.174800-6
Razão Social: MISAEL A ALMEIDA ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DAYSE DE SOUSA
Número: 513 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: MARACACUME **UF:** MA
CEP: 65289000 **DDD:** **Telefone:**



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO |
| 4759899 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 7490104 | ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS |
| 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/03/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/05/2022

Número da Consulta:



Simples
Serviços

Simei

Serviços

Opção

Débito Automático

Cálculo e Declaração

Parcelamento

Restituição

Desenquadramento

Consulta Optantes

Comunicações

Início Voltar

> Consulta Optantes

Data da consulta: 30/05/2022 07:19:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.624.862/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MISAEL A. ALMEIDA**

Todos os serviços

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Valor (consultar tabela)

Cota PPF

[Clique aqui para ler a Tabela de Cota PPF](#)



Fechar Imprimir
p>

| | |
|----------------------------|----|
| CAMARA MUNICIPAL | |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA | |
| Folha | 20 |
| Rubrica | ef |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121748006

Nome / Razão Social: MISAEL A. ALMEIDA

CNPJ: 03.624.862/0001-83

Endereço: AVENIDA DAYSR DE SOUSA, CENTRO CEP: 65289000 no município de Maracaçumé/

Atividade Principal: 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Atividade(s) Secundária(s) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

São Luis, sexta, 13 de maio de 2022

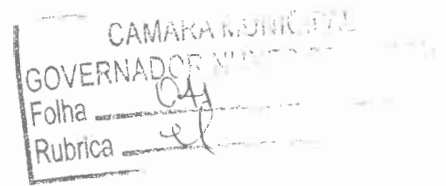
Código de Autenticidade: **XKDBXHCF**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MISAEL A. ALMEIDA
CNPJ: 03.624.862/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:37 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

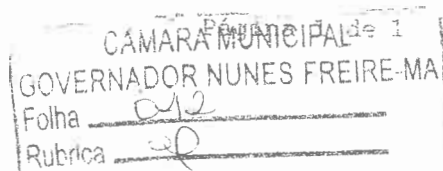
Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **26FF.AB8B.69FE.E111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MISAEL A. ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.624.862/0001-83

Certidão nº: 17106058/2022

Expedição: 30/05/2022, às 09:15:33

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MISAEL A. ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.624.862/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 043
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.624.862/0001-83

Razão Social: MISAEL A ALMEIDA

Endereço: AV DAYSE DE SOUSA 513 / CENTRO / MARACACUME / MA / 65289-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

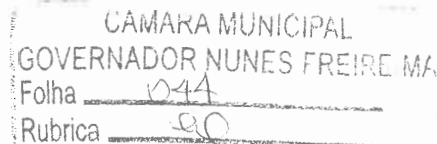
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062000554510060220

Informação obtida em 05/07/2022 10:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 089293/22

Data da

30/05/2022 18:34:03

Inscrição Estadual: 121748006

CPF/CNPJ: 03624862000183

Razão Social: MISAEL A ALMEIDA ME

Endereço: AVE DAYSE DE SOUSA, 513 CEP: 65289000 - CENTRO

Telefone:

Município: MARACACUME

UF: MA

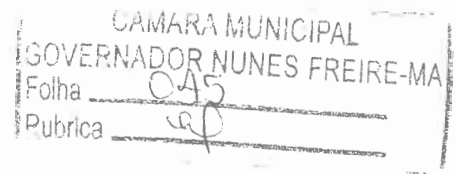
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038091/22

Data da

30/05/2022 18:35:20

Inscrição Estadual: 121748006

CPF/CNPJ: 03624862000183

Razão Social: MISAEL A ALMEIDA ME

Endereço: AVE DAYSE DE SOUSA, 513 CEP: 65289000 - CENTRO

Telefone: null

Município: MARACACUME

UF: MA

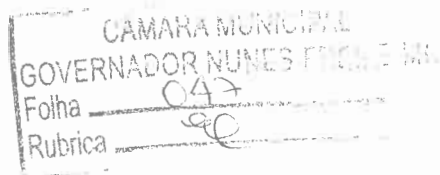
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.336/0001-78
Av. Dayse de Sousa S/Nº, Centro, Maracáçumé/MA – CEP 65.289-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS (CND) 075/22

Certificamos como nos faculta a Lei e a pedido verbal da pessoa interessada que revendo e dando busca nos arquivos deste Departamento, não foi constatado até a presente data, nenhum débito convencional e de qualquer natureza junto à Fazenda Pública Municipal, referente à empresa: **MISAEL A. ALMEIDA, situada à AV. DAYSE DE SOUSA, Nº 513, CENTRO, MARACAÇUMÉ-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.624.862/0001-83.**

É o que temos a certificar.

A presente Certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Maracáçumé – MA, 02 de Junho de 2022


José de Ribamar Nunes Pereira
Chefe do Setor Tributário
CPF: 775.149.713-00
Port. Nº 020/2021



CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES PEREIRA
Folha 048
Rubrica 80

PREFEITURA DE MARACAÇUMÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Dayse de Sousa S/n°, Centro, Maracatumé
CNPJ (MF) 01.612.336/0001-78

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ

03.624.862/0001-83

INSC. N° 149/2022

RAZÃO SOCIAL

MISAEAL A. ALMEIDA

NOME FANTASIA

ELETRONICA KASSIA

LOCALIZAÇÃO

AV. DAYSE DE SOUSA, N° 513, BAIRRO CENTRO, CEP 65.289-000 – MARACAÇUMÉ – MA

CNAE Principal e Secundários

47.57-1-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

VALOR PAGO: R\$ 81,75 (OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE EM JANEIRO

Secretaria Municipal de Administração 30 de Maio de 2022

JCS de Ribomir Nunes Pereira
Chefe do Setor Tributária
CPF: 775.149.713-03
Port. N° 020/2021

CERTJUDONE-VUMAR - 112022
Código de validação: F357117B8E

Número da guia: 22062101001252359.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **06 de Junho** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **MISAEAL A. ALMEIDA**, inscrito no CNPJ Nº. 03.624.862/0001-83, Nome de Fantasia: **ELETRÔNICA KASSIA**, Data da abertura: 13/01/2000, Atividade Principal: **Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 513, Centro, Maracaçumé/MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Maracaçumé, com os termos de Boa Vista do Gurupi, Amapá do Maranhão, Junco do Maranhão e Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. Ressaltando que este documento terá a validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Casa da Justiça", nesta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão. Eu, _____ distribuidor desta Secretaria Judicial, consultei e digitei, e, eu, Francisco Vinícius Sodré Santos, Secretário Judicial Titular, subscrevo e assino. Maracaçumé/MA, 06 de Junho de 2022.

FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1º Vara de Maracaçumé
Matrícula 186569

Documento assinado. MARACAÇUMÉ, 06/06/2022 17:49 (FRANCISCO VINICIUS SODRE SANTOS)





Onde atender bem é nosso negócio

Av. Dayse de Sousa, 326-A, Centro

Fone: (98) 3373 - 1932

Maracaçumé-Maranhão

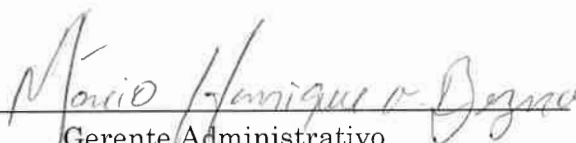
CNPJ: 09.452.213/0003-90 Insc. Est.: 123424917

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freires -MA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MISAEL A. ALMEIDA estabelecida na avenida Dayse de Sousa S/N centro de Maracaçumé-Ma CNPJ: 03624862/0001-83, tendo como representante legal o Sr. Misael Abrel Almeida, foi nosso fornecedor de equipamentos eletrônicos . A referida empresa cumpriu com suas obrigações contratuais , pelo qual declaramos apto a cumprir com o contrato, nada tendo que desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maracaçumé-Ma 03 de Junho de 2022



Gerente Administrativo

CPF:025325443-41

M da s lemos

CNPJ:09452213/0003-90

CNPJ:09.452.213/0003-90
M. DA S. LEMOS
INSC. EST. 12342491-7
AV. DAYSE DE SOUSA, 326-CENTRO
CEP:65.289-000
MARACAÇUMÉ-MA

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CAMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-M
Folha 051
Rubrica

1. Informações do Contribuinte

| | |
|--|--------------------------------------|
| Nome empresarial MISAEL A ALMEIDA | CNPJ da Matriz 03.624.862/0001-83 |
| Data da Abertura no CNPJ 13/01/2000 | Optante pelo Simples Nacional Sim |
| Regime de Apuração Competência | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma | |

2. Informações da Recepção da Declaração

| |
|--|
| Data e Horário da Transmissão da Declaração 07/03/2022 17:23:48 |
| Número do Recibo 02.07.22066.0332487-8 |
| Autenticação 03237.62014.48468.62087 |



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 03.624.862/0001-83
Nome empresarial: MISAEL A ALMEIDA
Data de abertura no CNPJ: 13/01/2000
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

| | |
|--|----------|
| Ganhos de capital | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração | 1 |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração | 0 |
| Receita proveniente de exportação direta | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável | R\$ 0,00 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| | |
|-------------------------------|-------|
| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|-------------------------------|-------|

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 215.799.113-15

Nome: MISAEL ABREU ALMEIDA

| | |
|---|--------------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa | R\$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa | R\$ 8.800,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 100,00% |

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| - | - | - | - | - |

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 03.624.862/0001-83 UF: MA

| | |
|--|---------------|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração | R\$ 53.390,45 |
| Estoque final do período abrangido pela declaração | R\$ 56.999,60 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração | R\$ 63,00 |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração | R\$ 1.197,00 |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 80.425,85 |
| Aquisições no mercado interno | R\$ 80.425,85 |
| Importações | R\$ 0,00 |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00 |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração | R\$ 80.425,85 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração | R\$ 2.400,00 |

Total de entradas interestaduais por UF

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIXE MA.
Folha 055
Rubrica ef

Número da Declaração: 036248622021001
Autenticação: 03237.62014.48468.62087

Número do Recibo: 02.07.22066.0332487-8

Página 4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 056
Rubrica EQ

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

I - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para aquisição de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

Diante do exposto, resta claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Administração Pública da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (art. 25). Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

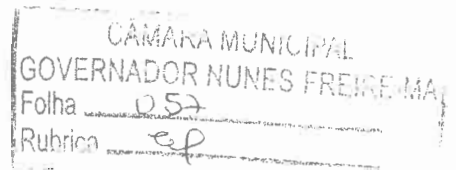
Com base em nosso ordenamento jurídico pátrio, mas precisamente na Lei 8.666/1993, no artigo 24, inciso II, vejamos;

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de
inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste
artigo, será instruído, no que couber, com os
seguintes elementos:

Nota — se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório

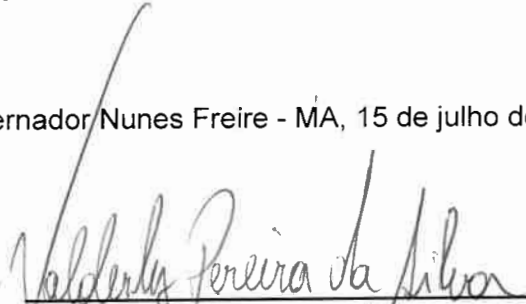
V - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

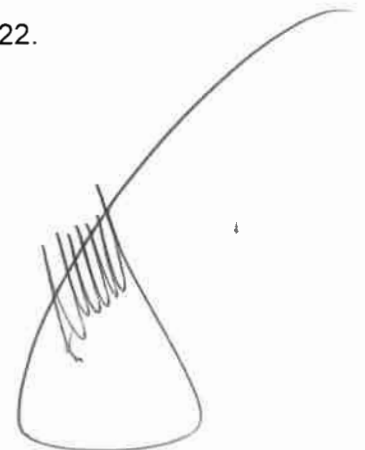
A Razão da Escolha da empresa **MISAEL A. ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, prende-se ao fato ter sido a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para eventual prestação dos serviços.

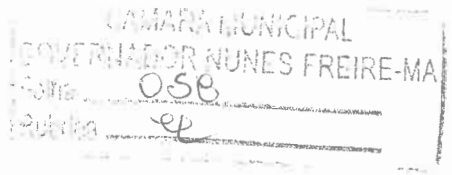
VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Câmara Municipal apresenta a justificativa.

Governador Nunes Freire - MA, 15 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Governador Nunes Freire - MA, 15 de julho de 2022.

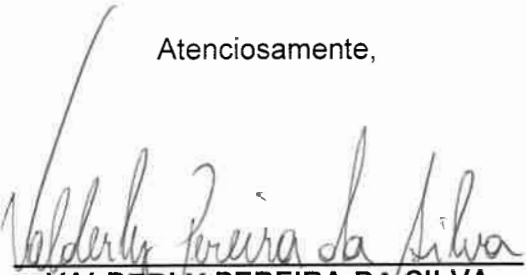
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

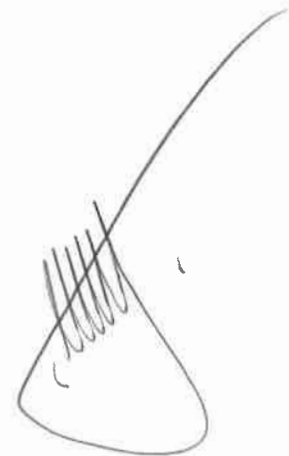
Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2706001/2022, juntamente com a minuta de contrato, para análise e Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 008/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 055
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE E A
EMPRESA _____
_____ NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, situada à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Srº., portador do CPF nº, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrita no CPF pelo nºna qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2706.001/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

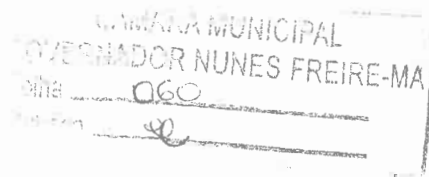
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n.008/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|---|-------|------|--------------|--------------|
| 1 | CAIXA DE SOM VERTICAL ARRAY VA 2200 1500 WATTS POWERED VERTICAL ARRAY SYSTEM 1x12" SUBWOFER + | UNID. | 1 | R\$ 9.973,90 | R\$ 9.973,90 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------|----|--------------|----------------------|
| | 8x3" NEODYMIUM WOOFERS, (130 SPL Peak) CLASS D BI-AMPLIFIED, DSP PROCESSOR | | | | |
| 2 | MEDUSA WIRECONEX 8 XLR C/CONECTORES 1 PRENSA | UNID. | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |
| 3 | CONECTOR XLR DATALINK FEMEA LINHAR DLK | UNID. | 2 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 |
| 4 | CONECTOR XLR DATALINK MACHO LINHAR DLK | UNID. | 8 | R\$ 24,00 | R\$ 192,00 |
| 5 | CONECTOR PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL METALICO | UNID. | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | CONECTOR PLUG P10 MONO PROFISSIONAL | UNID. | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 7 | CABO DOUBLE SHIELD 2X0.30 - KATO | UNID. | 30 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 8 | MULTICABO DATALINK 8 VIAS | UNID. | 15 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 |
| 9 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-8017 | UNID. | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 10 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-585 | UNID. | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 11 | MESA SOUNDVOICE MS802EUX 8 XLR USB EQ EFEITO | UNID. | 1 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS | UNID. | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| VLR. TOTAL R\$..... | | | | | R\$ 17.193,90 |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada do recibo, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio.

Parágrafo segundo – A entrega será feita de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da data e horário de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados, tudo por conta do fornecedor.

Parágrafo terceiro – O objeto deste contrato deverá ser entregue nos endereços indicados pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no endereço: Rua do Coqueiro, nº 09, Centro em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, horário local.

Parágrafo quarto – A Câmara Municipal designará servidores para cada setor para efetuar o recebimento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo quinto – Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo sexto – Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Programa, e deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire no endereço e condições acima mencionados.

Parágrafo sétimo – Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.000 – *****

UNIDADE ORÇAMENTARIA: *****

PROJETO/ATIVIDADE: *****

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: *****

PROJETO/ATIVIDADE: *****

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: *****

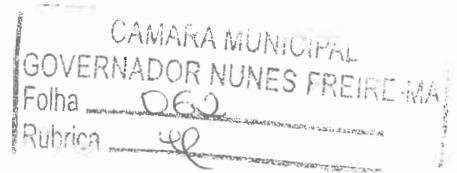
CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO - O Fornecimento serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos produtos e atestado por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta apresentado no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco, Agência, Conta Corrente

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

Parágrafo primeiro - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Parágrafo segundo - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro - Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

Parágrafo quarto - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo quinto - Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Parágrafo sexto - Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Parágrafo sétimo - Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

Parágrafo oitavo - O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Parágrafo nono - Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Parágrafo décimo - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

Parágrafo décimo primeiro - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

Parágrafo décimo segundo - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

a) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Parágrafo décimo terceiro - Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;

Parágrafo décimo quarto - Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo décimo quinto - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;

Parágrafo décimo sexto - Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

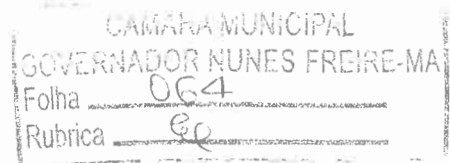
Parágrafo décimo sétimo - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

Parágrafo décimo oitavo - Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;

Parágrafo décimo nono - Garantir prazo de validade mínima dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

Caberá a Câmara Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES - Parágrafo primeiro -

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, observado o devido processo legal.

Parágrafo segundo - As penalidades de multa ficam assim definidas:

- a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.
- c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato de Referência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste contrato.

Parágrafo terceiro - Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos ultrapassarem 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto - As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

Parágrafo quinto - Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



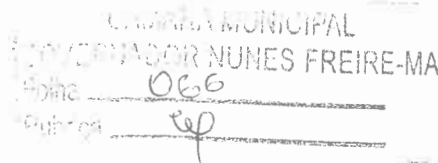
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor designada para acompanhar a entrega do produto, assim como as da Administração Geral de GOVERNADOR NUNES FREIRE Nunes Freire/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão no fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº008/2022**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA), EM DE DE 2022

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 2706.001/2022

Dispensa de Licitação nº. 008/2022

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

Senhor,

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor total de R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos). Cotado pela empresa **MISAEL A. ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé – MA.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa possui capacidade técnica, conforme atestado nos autos, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o presidente da Câmara encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é necessária a justificativa da situação elencada no inc. II, do art. 24 da Lei 8.666/93, qual seja, para outros serviços e compras, caracterizada pela necessidade do objeto a ser adquirido, bem como restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, conforme se infere dos dispositivos acima citados, previamente à contratação, deve a Administração fazer juntar e constar dos autos a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, a fim de justamente comprovar que a proposta aceita é a mais vantajosa.

Prosseguindo, quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, deverá a empresa a ser contratada apresentar toda documentação de habilitação exigida na Lei nº 8.666/93, sob pena de impossibilidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 039
Rubrica ed

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Nunca é demais lembrar, ainda, a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior (no prazo de 03 dias) para ratificação e publicação na imprensa oficial (no prazo de 05 dias), o que é condição para eficácia de tais atos.

Quanto à minuta contratual colacionada, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com o art. 55 da Lei 8.666/93.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que apesar do Art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/93 expressar que serão juntados oportunamente os pareceres jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe às minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o Parágrafo Único do referido dispositivo.

Ademais, ressaltamos que esta assessoria não possui competência para opinar sobre questões técnicas operacionais, tais como, estimativa de preços, quantificação e qualidade do objeto a ser contratado.

Aliás, cabe salientar que as justificativas e informações apresentadas nos autos e as razões de conveniência e oportunidade que envolvem a celebração do contrato pretendido são de responsabilidade exclusiva do Gestor Público, tratando-se, pois, de matéria estranha às atribuições desta Consultoria.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, as justificativas, declarações e documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação por meio de Dispensa de Licitação, para prestação do serviço pretendido, tendo em vista que o valor total se encontra devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

É o parecer.

Governador Nunes Freire – MA, 18 de julho de 2022.

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB/MA N° 16.823
Procurador da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2706001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa **MISAEL A. ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, Endereço: Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA.**

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

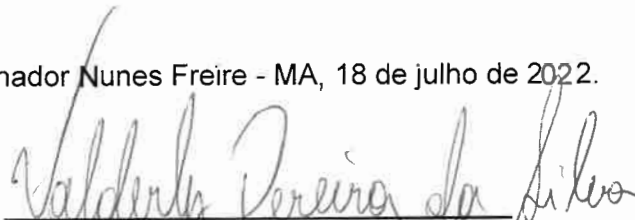
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara

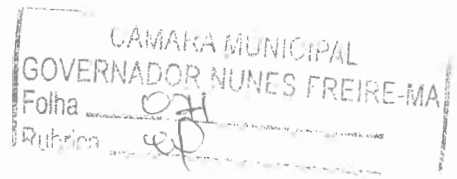
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Nunes Freire - MA, 18 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2706001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa **MISAEL A. ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83**, Endereço: Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: Órgão: 01.000 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, // CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire - MA, 18 de julho de 2022.
VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LEGISLATIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 387 :: SEGUNDA, 18 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

| | |
|---|---|
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 1 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022..... | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO..... | 1 |

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 072
Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2706001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa MISAEL A. ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, Endereço: Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: Órgão: 01.000 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, // CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire - MA, 18 de julho de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1805.001/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, sob CNPJ nº 01.625.921/0001-02. CONTRATADA: MISAEL A. ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, localizada Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos). Órgão: 01.000 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo /CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. // PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Governador Nunes Freire – MA, 18 de julho de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 917db7a3bdf1609c5423f1f556b28491f1bcf041

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 073
Rubrica ec

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

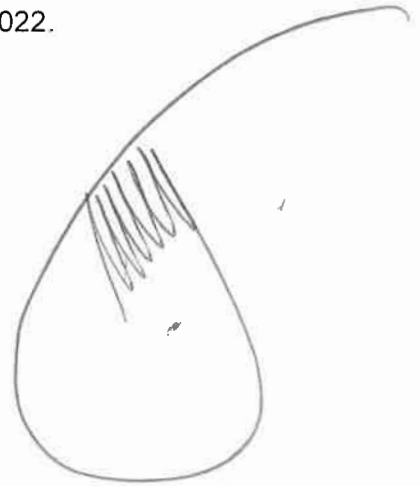
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Nunes Freire, através da Câmara Municipal, convoca a empresa **MISAE L A. ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, Endereço: Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

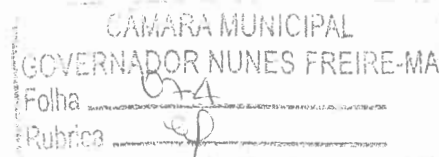
Governador Nunes Freire - MA, 18 de julho de 2022.

VALDERLY PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Recebi em ____/____/2022

MISAE L A. ALMEIDA
CNPJ: 03.624.862/0001-83



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1807001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE E A
EMPRESA MISAEL A. ALMEIDA NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, situada à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Sr. VALDERLY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 654.080.123-87 e Rg nº 000097849798-8 SESP/MA, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MISAEL A. ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, Endereço: Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(º). MISAEL ABREU ALMEIDA, inscrito no CPF pelo nº 215.799.113-15, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 1807001/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2706.001/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n.008/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
|------------------------------------|---|-------|------|--------------|--------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | CAIXA DE SOM VERTICAL ARRAY VA 2200 1500 WATTS POWERED VERTICAL ARRAY | UNID. | 1 | R\$ 9.973,90 | R\$ 9.973,90 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | |
|---|---|-------|---|------------|------------|
| | SYSTEM 1x12" SUBWOOFER + 8x3" NEODYMIUM WOOFERS, (130 SPL Peak) CLASS D BI-AMPLIFIED, DSP PROCESSOR | | | | |
| 2 | MEDUSA WIRECONEX 8 XLR C/CONECTORES 1 PRENSA | UNID. | 1 | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 |

| MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
|---------------------|---|-------|------|------------|------------|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | |
| 3 | CONECTOR XLR DATALINK FEMEA LINHAR DLK | UNID. | 2 | R\$ 24,00 | R\$ 48,00 | |
| 4 | CONECTOR XLR DATALINK MACHO LINHAR DLK | UNID. | 8 | R\$ 24,00 | R\$ 192,00 | |
| 5 | CONECTOR PLUG P2 STEREO PROFISSIONAL METALICO | UNID. | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | |
| 6 | CONECTOR PLUG P10 MONO PROFISSIONAL | UNID. | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 | |
| 7 | CABO DOUBLE SHIELD 2X0.30 - KATO | UNID. | 30 | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 | |
| 8 | MULTICABO DATALINK 8 VIAS | UNID. | 15 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 | |

| MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|-------|------|--------------|--------------|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | |
| 9 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-8017 | UNID. | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | |
| 10 | MICROFONE PROFISSIONAL S/FIO U-585 | UNID. | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 | |

| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|------|--------------|--------------|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | |
| 11 | MESA SOUNDVOICE MS802EUX 8 XLR USB EQ EFEITO | UNID. | 1 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 | |

| OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
|--|---------------------------|-------|------|------------|---------------|--|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | |
| 12 | MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS | SERV. | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | |
| VLR. TOTAL DO COONTRATO R\$..... | | | | | R\$ 17.193,90 | |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada do recibo, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo segundo – A entrega será feita de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da data e horário de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados, tudo por conta do fornecedor.

Parágrafo terceiro – O objeto deste contrato deverá ser entregue nos endereços indicados pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no endereço: Rua do Coqueiro, nº 09, Centro em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h as 17:00h, horário local.

Parágrafo quarto – A Câmara Municipal designará servidores para cada setor para efetuar o recebimento dos produtos.

Parágrafo quinto – Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo sexto – Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Programa, e deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire no endereço e condições acima mencionados.

Parágrafo sétimo – Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara

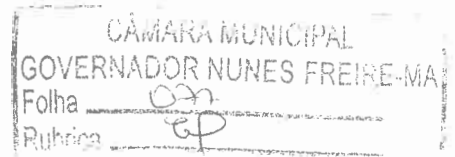
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO - O Fornecimento serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos produtos e atestado por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta apresentado no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** se obriga a:

Parágrafo primeiro - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Parágrafo segundo - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro - Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

Parágrafo quarto - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Parágrafo quinto - Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Parágrafo sexto - Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Parágrafo sétimo - Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

Parágrafo oitavo - O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Parágrafo nono - Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Parágrafo décimo - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

Parágrafo décimo primeiro - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

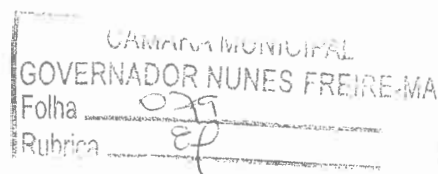
Parágrafo décimo segundo - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

a) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Parágrafo décimo terceiro - Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;

Parágrafo décimo quarto - Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo décimo quinto - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo décimo sexto - Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

Parágrafo décimo sétimo - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

Parágrafo décimo oitavo - Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;

Parágrafo décimo nono - Garantir prazo de validade mínima dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

Caberá a Câmara Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES - Parágrafo primeiro -

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, observado o devido processo legal.

Parágrafo segundo - As penalidades de multa ficam assim definidas:

- a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.
- c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato de Referência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste contrato.

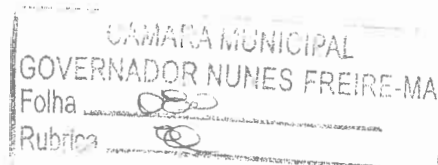
Parágrafo terceiro - Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos ultrapassarem 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto - As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

Parágrafo quinto - Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

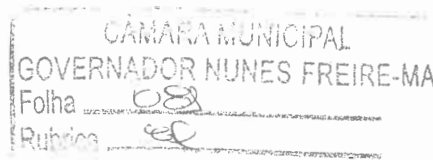
- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor designada para acompanhar a entrega do produto, assim como as da Administração Geral de GOVERNADOR NUNES FREIRE Nunes Freire/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão no fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

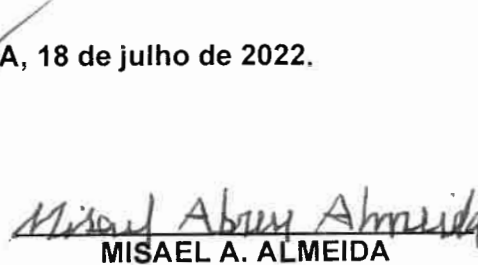
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2022**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

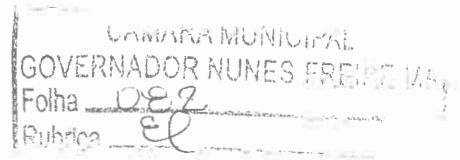
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire – MA, 18 de julho de 2022.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
CPF - 654.080.123-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


MISAE A. ALMEIDA
CNPJ: 03.624.862/0001-83
MISAE ABREU ALMEIDA
CPF nº 215.799.113-15
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1805.001/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, sob CNPJ nº 01.625.921/0001-02. **CONTRATADA:** **MISAEL A. ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, localizada Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos). Órgão: 01.000 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo /CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. // PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Governador Nunes Freire – MA, 18 de julho de 2022. **VALDERLY PEREIRA DA SILVA** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LEGISLATIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 387 :: SEGUNDA, 18 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

| | |
|---|---|
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 1 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022..... | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO..... | 1 |

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Folha 083
Página 80

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2706001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar com empresa MISAEL A. ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, Endereço: Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: Órgão: 01.000 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, // CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire - MA, 18 de julho de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1805.001/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, sob CNPJ nº 01.625.921/0001-02, CONTRATADA: MISAEL A. ALMEIDA, inscrita no CNPJ: 03.624.862/0001-83, localizada Av. Dayse de Sousa, nº 513, Maracaçumé - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de som, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 17.193,90 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos). Órgão: 01.000 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 0000 Manutenção e funcionamento do Legislativo, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo /CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. // PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 0000 Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente da Câmara, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Governador Nunes Freire – MA, 18 de julho de 2022. VALDERLY PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 917db7a3bdf1609c5423f1f556b28491f1bcf041

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

